ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Decreto

Decreto 127/2026, de 5 de novembro de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 535.500,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos reais), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c1cea66b7e6e

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DECRETO Nº 127, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 535.500,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos reais), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1112 de 04/11/2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 535.500,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
0020.0605.0016.1601 - Manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.
66 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 20.000,00
Fonte: 000
003 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
0004.0608.0004.0406 - Manutenção dos serviços administrativos e bens; Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Agricultura, Pecuária e Infraestrutura)
76 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 30.000,00
Fonte: 000

06 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
0015.0451.0004.0409 - Manutenção dos serviços administrativos e bens; Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Obras, Habitação e Urbanismo)
95 - 3390.30.00 - Material de consumo R$ 1.400,00
Fonte: 000
98 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 40.000,00
Fonte: 000
0015.0451.0004.0415 - Construção de Novos Portais
103 - 4490.51.00 - Obras e instalações R$ 25.000,00
Fonte: 000

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0301.0010.1000 -
Manutenção dos serviços administrativos e bens; Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Saúde)

177 - 4490.51.00 - Obras e instalações R$ 200.000,00
Fonte: 000

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0012.0361.0013.1309 - Manutenção da merenda escolar
297 - 3390.30.00 - Material de consumo R$ 2.000,00
Fonte: 000
298 - 3390.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 20.000,00
Fonte: 000
0012.0361.0013.1312 - Reforma e/ou ampliação das Instituições de Ensino Municipais
336 - 4490.51.00 - Obras e instalações R$ 145.100,00
Fonte: 000

11 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E TURISMO
001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
0027.0812.0004.0412 - Manutenção dos serviços administrativos e bens; Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Esporte)
529 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 30.000,00
Fonte: 000
0027.0812.0014.1406 - Apoio à prática esportiva
534 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 14.000,00
Fonte: 000
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO
0013.0392.0014.1404 - Manutenção do Centro Cultural
566 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 8.000,00
Fonte: 000

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será utilizado, de conformidade com § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
00999 - Reserva de Contingências
0099.0999.0001.9999 - Reserva de Contingência
582 - 9999.99.00 - Reserva de contingência R$ 535.500,00
Fonte: 000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Decreto

Decreto 128/2026, de 6 de novembro de 2026

Altera Decreto nº 100, de 14 de novembro de 2025.

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DECRETO Nº 128, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera Decreto nº 100, de 14 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado as alíneas “b” e “c” do inciso II, alínea “a” e “c” do inciso IV e alínea “d” do inciso V do Art. 1º do Decreto nº 100, de 14 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...
II ...
[...]
b) Douglas Aparecido Bortolussi – Secretário;
c) Cláudio Luis Butzke – Diretor Operacional;

[...]

IV ...
a) Associação de Proteção à Infância e à Família (AMPIF) – Leonardo Bezerra do Nascimento;
[...]
c) Associação de Moradores e Amigos de São Sebastião – Edimar Souza da Silva;

[...]

V ...
[...]
d) Conselho Municipal de Saneamento Básico – Bruno Henrique Adamczuk;”

Art. 2º Fica acrescentada as alíneas “f” a “n” no inciso III, alínea “d” no inciso IV e alínea “e” no inciso V, do art. 1º do Decreto nº 100/2025, com a seguinte redação:

“Art. 1º...
[...]
III
[...]

f) Secretaria de Educação – Rafaella Dutra de Souza e Patrícia Vitória Ohse
g) Secretaria de Saúde – Edna Aparecida Rigo e Lindomar Junior da Silva Molina;
h) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – Ricardo Machado dos Santos, Antonio Marcos Aparecido Cordeiro, Jeferson Motta de Lima e Lourival Tomaz Pires.
i) Secretaria de Assistência Social – Rejane Maria Fiorini, Vanilde Salete Fiorin Hoffmann e Vanessa Janning;
j) Secretaria de Eventos, Esporte, Cultura e Turismo – Dheferson dos Santos Ferreira e Gabriel Pelenz
k) Secretaria de Finanças – Diogo Franco de Souza e Kaique Santos de Farias;
l) Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo – Francisco Antonio Buscariol Fritsche, Rayanna da Rosa, Elenice Edelaide Kehl, Marcos Ribeiro de Lima, Enio Franzmann e Diego Anderson Witzke;
m) Secretaria de Administração – Ludy Mila Barboza Rezende da Silva e Andressa Eloísa Perin;
n) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Bianca De Martini Ribeiro e Marcia Cristina de Almeida de Sena;

IV ...
[...]
d) Associação Comercial e Industrial de Ouro Verde do Oeste – Ivan Carlos Romero;

V ...
[...]
e) Conselho Municipal de Meio Ambiente – Josiane de Paula e Silva;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Decreto

Decreto 129/2026, de 6 de novembro de 2026

Revoga o Decreto nº 118/2026 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 401.750,00 (Quatrocentos e um mil setecentos e cinquenta reais), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DECRETO Nº 129, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 118/2026 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 401.750,00 (Quatrocentos e um mil setecentos e cinquenta reais), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 118 de 23 de outubro de 2026 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 401.750,00 (Quatrocentos e um mil setecentos e cinquenta reais), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 351/2026, de 6 de novembro de 2026

Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 351, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, conforme segue:

I – COORDENADOR MUNICIPAL: Allan Rodrigo Fernandes;

II – SECRETÁRIO: Douglas Aparecido Bortolussi;

III – SECRETÁRIO AUXILIAR: Bianca De Martini Ribeiro;

IV – DIRETOR OPERACIONAL: Cláudio Luis Butzke.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 489, de 14 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Edital de Chamamento Publico -Secretaria Municipal de Educação

Edital de Chamamento Publico -Secretaria Municipal de Educação 1/2026, de 6 de novembro de 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PARA PRETENSÃO DE VAGAS EM TEMPO INTEGRAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PARA PRETENSÃO DE VAGAS EM TEMPO INTEGRAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDANTES DE OURO VERDE DO OESTE PARA PRETENSÃO DE VAGAS E SELEÇÃO DOS ALUNOS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE OURO VERDE DO OESTE - PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para inscrição, seleção e matrícula de estudantes nas vagas da Educação Integral em Tempo Integral – Turno Único, para o ano letivo de 2027, observadas as condições e regras a seguir.

1. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

1.1 A oferta de vagas em período integral será organizada de forma planejada e poderá ser ajustada conforme a capacidade de atendimento das unidades escolares, a infraestrutura disponível, os recursos humanos e materiais, a organização pedagógica e a ocorrência de desistências, transferências ou ampliação da oferta.

1.2 A previsão de vagas para o ano letivo de 2027, serão disponibilizadas conforme segue:

Instituição de ensino	Turma	Vagas previstas
CMEI Dedinho Verde	Infantil 0	9
CMEI Dedinho Verde	Infantil 1	4
CMEI Dedinho Verde	Infantil 2	1
CMEI Dedinho Verde	Infantil 3	6
Escola Municipal Padre Arnaldo Janssen	Infantil 4	2
Escola Municipal Padre Arnaldo Janssen	Infantil 5	1
Escola Municipal do Campo de São Sebastião	1º ano	2
Escola Municipal do Campo de São Sebastião	2º ano	3
Escola Municipal do Campo de São Sebastião	3º ano	3
Escola Municipal do Campo	4º ano	8

de São Sebastião		
Escola Municipal do Campo de São Sebastião	5º ano	2

1.3. A distribuição das vagas entre as unidades e turmas observará a etapa de ensino, a organização da rede municipal e a capacidade de atendimento informada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Os responsáveis legais deverão acompanhar as publicações oficiais relativas a este processo seletivo e observar os prazos, critérios e documentos previstos neste Edital.

1.5. A continuidade dos estudantes já matriculados dependerá da efetivação da rematrícula no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e das regras da política municipal. As vagas remanescentes serão destinadas conforme os procedimentos de seleção e matrícula previstos neste Edital.

1.6. Nos casos de não preenchimento total das vagas ou surgimento de vagas durante o ano letivo, os responsáveis deverão protocolar os documentos obrigatórios junto à Secretaria Municipal de Educação e aguardar a convocação por parte da mesma.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

2.1 As inscrições para ***PRETENSÃO*** de vagas para a Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de ensino estarão abertas no período de **23/11/2026** a **27/11/2026**, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h15, na Secretaria Municipal de Educação.

2.2 No ato da inscrição, deverão ser apresentados cópias dos seguintes documentos, conforme aplicabilidade:

a) certidão de nascimento da criança e documento de identificação, se houver;
b) documento de identificação e CPF do responsável legal;
c) comprovante de residência atualizado;
d) comprovantes de renda familiar disponíveis ou declaração de trabalho informal/autônomo, conforme Anexo I;
e) questionário socioeconômico preenchido, conforme Anexo II;
f) comprovante de inscrição no Cadastro Único ou de recebimento de programa de transferência de renda, quando houver e quando a família desejar que essa condição seja considerada;
g) documentos ou informações pertinentes à análise de situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou violação de direitos, quando aplicável, respeitado o sigilo;
h) outros documentos estritamente necessários para comprovar os critérios previstos neste Edital, desde que previamente informados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A documentação deverá ser pertinente à finalidade da seleção. As informações pessoais serão utilizadas apenas para a análise da inscrição, classificação, matrícula e demais providências legalmente necessárias, com acesso restrito e observância da legislação de proteção de dados pessoais.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A seleção dos estudantes para matrícula na Educação Integral em Tempo Integral – Turno Único será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise da documentação e aplicação objetiva dos critérios de prioridade por pontuação apresentados na tabela abaixo, em consonância com o Decreto Municipal nº 063/2026 e com a Instrução Normativa municipal vigente.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO		DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou violação de direitos, avaliada tecnicamente.	30		Relatório/declaração técnica da equipe do município ou serviço competente, com proteção de informações sigilosas.
Condição socioeconômica e renda familiar per capita.	Renda de até 1 (um) salário mínimo.	20	Declaração de composição familiar e comprovantes disponíveis de renda (holerite); declaração de renda informal quando pertinente.
	Renda acima de 1 (um) salário mínimo e até 2 (dois) salários mínimos.	15	
	Renda acima de 2 (dois) salários mínimos.	10	
Família beneficiária de programa de transferência de renda ou inscrita no Cadastro Único.	15		Apresentar cartão com o NIS (número de Identificação Social) e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais.
Situação laboral (Mãe trabalhadora ou responsável legal trabalhador). **Obs.:** Caso o responsável legal não seja a mãe, deverá comprovar a guarda.	15		Carteira de trabalho física/digital, declaração do empregador ou comprovante de atividade autônoma.
Necessidade de acompanhamento pedagógico, quando aplicável à etapa e fundamentada pela equipe escolar do município.	10		Registro pedagógico fundamentado.
Tempo de espera na lista para o Tempo Integral, desde o protocolo da solicitação.	5		Número e data do protocolo da inscrição.

3.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Instrução Normativa vigente e no Decreto Municipal nº 063/2026, observadas as regras específicas aplicáveis à lista de espera.

3.6. A classificação preliminar e a classificação final serão divulgadas nos canais oficiais do Município e/ou nos murais das unidades escolares, sem exposição de dados pessoais desnecessários.

5. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA LISTA DE ESPERA

4.1. A lista de classificação preliminar será divulgada em 01/12/2026, no site oficial da Prefeitura de Ouro Verde do Oeste e nos murais das instituições ofertantes.

4.2. Os responsáveis poderão apresentar pedido de revisão da classificação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação, com indicação objetiva dos motivos e documentos pertinentes.

4.3. Os pedidos de revisão serão analisados pela comissão responsável, e o resultado final será divulgado em 04/12/2026 pelos mesmos canais oficiais.

4.4. A lista de espera e a convocação para vagas que surgirem durante o ano letivo observarão o Decreto Municipal nº 063/2026 e a Instrução Normativa vigente. A Secretaria Municipal de Educação registrará os protocolos, as convocações, as respostas das famílias e o preenchimento das vagas.

6. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

6.1 Após a divulgação da classificação dos inscritos para ***PRETENSÃO*** de vagas em Tempo Integral, haverá a convocação para matrícula dos candidatos selecionados. Os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados deverão comparecer à instituição no prazo de até **3 (três) dias** após a convocação, para efetivar a matrícula.

6.2 O não comparecimento dentro do prazo, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação, poderá acarretar a perda da convocação para a vaga, com chamamento do próximo candidato conforme a ordem aplicável, sendo realocada em último lugar da lista.

6.3. A matrícula será efetivada após conferência dos documentos exigidos e assinatura dos registros próprios da unidade escolar. A inscrição ou a classificação, isoladamente, não garante matrícula automática.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição no Edital de Chamamento para ***PRETENSÃO*** de vaga em período

integral, **NÃO** garante a vaga em atendimento integral da criança, sendo a classificação realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa vigente, observados o Decreto Municipal nº 063/2026.

7.2 Situações omissas no presente Edital poderão ser submetidas à análise da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE-PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Marlene Gonçalves de Assis Gozzi
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que sou trabalhador (a) autônomo (a), exercendo a função de_____ recebendo a quantia de R$ _____ por mês. Declaro ainda que as informações prestadas são completas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade; Que autorizo a Secretaria Municipal da Educação a utilizar este documento em qualquer tempo, no amparo de seus direitos; que estou ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá acarretar sanções civis e criminais. Por ser verdade na qualidade de trabalhador (a) autônomo (a) dato e assino a presentedeclaração.

Ouro Verde do Oeste/PR, __de _____de 20___.

Assinatura do trabalhador

ANEXO II
QUESTIONÁRIO SÓCIO ECONÔMICO OBRIGATÓRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ANO LETIVO 2027

• **DADOS DA CRIANÇA:**	
Nome Completo	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Endereço	
Unidade Escolar e turma pretendida	
• **DADOS DO RESPONSÁVEL 1:**	
Nome Completo	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone p/ contato	
Endereço	
Profissão	
Local de Trabalho	
• **DADOS DO RESPONSÁVEL 2:**	
Nome	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone p/ contato	
Endereço	
Profissão	
Local de Trabalho	

QUADRO FAMILIAR – PESSOAS QUE MORAM NA MESMA CASA EM QUE A CRIANÇA			
NOME	**PARENTESCO**	**IDADE**	**RENDA BRUTA**

• **INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS:**	
Renda familiar mensal total aproximada (R$)	
Número de pessoas que compõem a família	
Renda familiar per capita aproximada (R$)	
Moradia da família	**()própria ()financiada ()alugada ()cedida/emprestada**
Se financiada ou alugada, valor mensal aproximado (R$)	
Faz parte do Cadastro Único?	
Recebe programa de transferência de renda?	
Se sim, qual programa?	
Situação laboral dos responsáveis	**()trabalham ()estudam ()buscam trabalho ()outra**
Há situação de vulnerabilidade social ou necessidade de acompanhamento?	

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo seu uso exclusivamente para a análise da inscrição, seleção e matrícula, observadas a legislação de proteção de dados pessoais e a preservação das informações sigilosas.

Ouro Verde do Oeste/PR, __de _____de 20___.

Assinatura do Responsável

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Extrato de Termo Aditivo - REF: Contrato

Extrato de Termo Aditivo - REF: Contrato 95/2025, de 6 de novembro de 2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 095/2025, oriundo do processo licitatório nº 058/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 095/2025, oriundo do processo licitatório nº 058/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE (80.880.107/0001-00). **CONTRATADA:** D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA (14.651.270/0001-77). **CLAÚSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Fica prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do contrato, a contar de 13 de novembro de 2026 até 12 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS** - Demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, passando o termo aditivo integrar o contrato firmado entre as partes. Ouro Verde do Oeste/PR, 06 de novembro de 2026.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Outros

Outros 242036/2026, de 6 de novembro de 2026

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) DE OURO VERDE DO OESTE

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) DE OURO VERDE DO OESTE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT é uma instância colegiada, técnico-consultiva e permanente, que tem como finalidade assessorar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) na formulação da política de medicamentos e na promoção do uso racional.

Art. 2º A principal atribuição da CFT é a elaboração e atualização da **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, com base em critérios técnicos, epidemiológicos e econômicos.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT):

I - Definir os critérios técnicos, epidemiológicos e econômicos para a seleção (inclusão, exclusão ou substituição) de medicamentos da REMUME;

II - Elaborar a primeira versão e as atualizações anuais da REMUME;

III - Receber e analisar, com base nos critérios do inciso I, as solicitações (padronizadas) de inclusão ou exclusão de medicamentos na REMUME, provenientes dos profissionais de saúde da rede;

IV - Desenvolver ou propor Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) municipais;

V - Promover ações para o uso racional de medicamentos.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 4º A CFT reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade TRIMESTRAL, conforme calendário a ser definido na primeira reunião de cada ano.

Art. 5º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da CFT ou pela maioria simples de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º O quórum para deliberação é de maioria simples (metade mais um) dos membros.

Art. 7º A Presidência da CFT será exercida pelo Coordenador(a) da Assistência Farmacêutica Municipal, que terá o voto de qualidade (minerva) em caso de empate.

Art. 8º Todas as reuniões da CFT serão registradas em Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes e arquivadas pela Secretaria Executiva da Comissão.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário da Comissão, *ad referendum* da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 10. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde do Oeste/PR, 29 de outubro de 2026.

OURO VERDE DO OESTE

Mônica de Oliveira Moura Santos
Presidente

ORGULHO DESSA TERRA

Documento assinado digitalmente
gov.br
MONICA DE OLIVEIRA MOURA SANTOS
Data: 29/10/2026 14:32:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Termo de Ratificação à Inexigibilidade

Termo de Ratificação à Inexigibilidade 15/2026, de 6 de novembro de 2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a **INEXIGIBILIDADE**, no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO/ HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE** n° 015/2026 do Procedimento Administrativo n° 048/2026.

Autorizo em sequência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, na forma de plantões médicos, para atender as demandas dos pacientes na unidade básica de saúde do município de Ouro Verde do Oeste.

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO	EMPRESA CREDENCIADA E CNPJ	CREDENCIADA NOS ITENS:
16ª	MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (46.695.791/0001-12)	1, 2, 3, 4, 5 e 6
17ª	FORTLIFE SAUDE LTDA (67.742.476/0001-79)	1, 2, 3, 4, 5 e 6

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV e Art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do Processo de Credenciamento n° 002/2026 e Inexigibilidade nº 015/2026.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

Assinado eletronicamente por:
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
059.283.919-27
06/11/2026 15:37:41
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.